

## DECRETO N.º 13.346 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Convoca a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL**, no uso das atribuições que lhe confere do Inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica do Município do Natal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no período de 11 a 12 de junho de 2025, em Natal, Rio Grande do Norte, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

**Art. 2º** A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pelo Secretária Municipal Yraguaci Araújo Almeida de Souza.

Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, a Secretária Yraguaci Araújo Almeida de Souza, será substituído pelo Secretário Adjunto de Administração Geral, João Aquino Ferreira Filho.

**Art. 3º** São objetivos da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
- III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

**Art. 4º** O regimento interno da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída pela Resolução nº 18/2024-CMPI, publicada no Diário Oficial do município em 16 de setembro de 2024.

Parágrafo único. O regimento interno da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

**Art. 5º** A Secretária Municipal Yraguaci Araújo Almeida de Souza, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 6º** As despesas com a organização e a realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários próprios e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social- SEMTAS e Fundo Municipal da Pessoa Idosa por meio da Resolução Nº 02/2024 - CMPI.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de abril de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
Prefeito